

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO

REGULAMENTO ELEITORAL - 2021

- 1- O presente Regulamento define as regras a que obedecerá o processo eleitoral dos membros do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra – FPCE-UC.
- 2- Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da FPCE-UC são eleitos para o Conselho Científico:
 - a. Dezasseis representantes dos professores e investigadores de carreira e dos doutores que exercem funções docentes e ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral;
 - b. Dois representantes da Unidade de Investigação e Desenvolvimento reconhecida e avaliada com classificação de Excelente.
- 3- Os membros referidos na alínea a) do ponto anterior, são eleitos em reunião plenária, mediante duas votações sucessivas, do seguinte modo:
 - a) Numa primeira votação são eleitos:
 - Dois membros de entre os professores catedráticos de Psicologia;
 - Um membro de entre os professores catedráticos de Ciências da Educação.
 - b) Numa segunda votação são eleitos:
 - Oito membros de entre todos os professores doutorados do Grupo de Psicologia, que não tenham sido eleitos na primeira votação;
 - Quatro membros de entre todos os professores doutorados do Grupo de Ciências da Educação, que não tenham sido eleitos na primeira votação;
 - Um membro de entre os professores doutorados da Área do Serviço Social.
 - c) Em cada uma destas votações, os eleitores podem votar em tantos nomes quanto o número de membros a eleger.
 - d) São elegíveis nestas votações todos os professores doutorados em efetividade de funções na FPCE que não tenham manifestado a sua indisponibilidade à Comissão Eleitoral até às 17.30 horas do dia **27 de maio de 2021**, ou que não tenham sido eleitos representantes da(s) Unidade(s) de Investigação e de Desenvolvimento.

- 4- A(s) Unidade(s) de Investigação e de Desenvolvimento, referida(s) na alínea b) do ponto 2, deve(m) eleger os membros que a(s) representa(m) nos termos da alínea c) do artigo 20.º dos Estatutos da FPCE.
- a) São elegíveis os membros desta(s) Unidade(s) de I&D que possuam o grau de doutor, tenham um contrato a tempo integral com a FPCE-UC ou com a respetiva Unidade de I&D, de duração não inferior a um ano.
 - b) O Diretor da Faculdade afixará as listas nominais actualizadas dos membros doutorados integrados da(s) Unidade(s) de Investigação, bem como o respetivo número de representantes no Conselho Científico no dia **10 de maio de 2021**;
 - c) A(s) Unidade(s) de Investigação e de Desenvolvimento deve(m) proceder à eleição presencial dos seus representantes, organizando e constituindo as respetivas mesas de voto;
 - d) Cada eleitor pode votar em tantos nomes quantos o número de membros a eleger;
 - e) Os resultados destas eleições e respetivas atas indicarão os representantes eleitos e idêntico número de suplentes, sendo comunicados à Comissão Eleitoral até às 14.00 horas do dia **17 de maio de 2021**, acompanhados dos votos entrados nas urnas, votos nulos e votos brancos.
- 5- O processo eleitoral inicia-se no dia **10 de maio de 2021**, com a afixação nos locais de estilo e a inserção no sítio da FPCE na Internet, do edital a convocar a eleição, do presente Regulamento e dos cadernos eleitorais.
- 6- Nos cadernos eleitorais, mandados elaborar pelo Diretor da Faculdade, são inscritos os professores e investigadores de carreira e os doutores que exercem funções docentes e ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.
- 7- O Diretor da Faculdade nomeia e torna pública, até ao início do processo eleitoral, uma Comissão Eleitoral constituída por:
- a) Um presidente, escolhido de entre os professores catedráticos em exercício de funções na Faculdade;
 - b) Dois docentes ou investigadores doutorados.
- 8- Compete à Comissão Eleitoral:
- a) Receber as reclamações sobre o conteúdo dos cadernos eleitorais até às 12.30 horas do dia **13 de maio de 2021** e decidir sobre elas até às 17.30 horas do dia **17 de maio de 2021**;
 - b) Receber e decidir as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral, assegurando a sua legalidade e regularidade;
 - c) Dirigir a reunião plenária, organizar e constituir a mesa de voto referente à eleição dos representantes indicados na alínea a) do ponto 2 deste Regulamento;

- d) Receber os resultados da eleição dos representantes da(s) Unidade(s) de Investigação e de Desenvolvimento;
 - e) Proceder ao apuramento final dos resultados, elaborar e enviar a respetiva ata ao Diretor da Faculdade, que a remeterá ao Reitor para homologação.
- 9- O acto eleitoral realiza-se no dia **17 de junho de 2021**, na Sala dos Docentes (entrepiso), da seguinte forma:
- a) Das 9.00 horas às 12.00 horas – eleição dos representantes da(s) Unidade(s) de Investigação e Desenvolvimento;
 - b) Das 15.00 horas às 19.00 horas – eleição dos representantes indicados na alínea a) do ponto 2 deste Regulamento, ocorrendo a primeira votação – alínea a) do ponto 3 - entre as 15.00 horas e as 16.00 horas e a segunda votação – alínea b) do ponto 3 - entre as 16.30 horas e as 19 horas.
- 10- Encerrada cada uma das votações referidas no ponto anterior, os membros da mesa de voto procedem, de imediato, à contagem dos votos entrados nas urnas, apresentam os resultados e elaboram as respetivas atas.
- 11- A Comissão Eleitoral elabora a ata de apuramento final donde constarão todos os membros eleitos que compõem o Conselho Científico, enviando-a ao Diretor da Faculdade, juntamente com os votos entrados nas urnas, devidamente acondicionados e separados por votos válidos, votos nulos e votos brancos.
- 12- O Diretor da Faculdade remeterá ao Reitor a ata de apuramento final para homologação.

Aprovado, aos _____ dias do mês de _____ de 2021, pela Assembleia da Faculdade, ao abrigo da alínea e) do art.º 13.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 7089/2019, publicado em DR, 2.ª série, n.º 151, de 08 de agosto).

A Presidente da
Assembleia da Faculdade

(Ana Paula Relvas)